



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação NI nº 004/2023

Processo nº SEI-390001/000035/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos de varredura para atividade de contrainteligência dos órgãos estaduais que fazem parte do SUSP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023
PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE VARREDURA PARA
ATIVIDADE DE CONTRAINTELIGÊNCIA DOS ÓRGÃO ESTADUAIS QUE FAZEM PARTE DO SUSP**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo pelo Ordenador de Despesas, **EDU GUIMARÃES DE SOUZA**, Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional, conforme decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de 01 de abril de 2022, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº [SEI-390001/000035/2023](#) que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal do Gabinete de Segurança Institucional, na página <https://www.gabseguranca.rj.gov.br/licitacoes2023>, podendo, alternativamente, **ser obtido mediante a apresentação de uma mídia na Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras- RJ Cep: 22.231-901.**

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: **no endereço indicado no item 1.4, de 09h até 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico clc.dgaf@gmail.com, até as 17h do último dia do prazo referido.**

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 10 até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico clc.dgaf@gmail.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.**

1.6.1 Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESAS** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE SRP GSI nº 004/2023, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos de varredura para atividade de contrainteligência dos órgãos estaduais que fazem parte do SUSP, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004
2	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO , FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005
3	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001
4	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES , QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRASONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAA VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041
5	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD), CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL, ANGULO VISAO: 120°, ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2 VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB, ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

Item	ID	Descrição	Unidade	GSI-RJ	SEPM	SEPOL	QTD Total
1	178622	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004	Un	01	01	01	03
2	178623	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005	Un	01	03	01	05
3	178447	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001	Un	01	01	01	03
4	178330	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRASONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAA VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041	Un	01	03	01	05

5	178320	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD) , CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL , ANGULO VISAO: 120° , ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, Sonda: Sonda ARTICULAVEL EM 2 VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001	Un	01	01	01	03
---	--------	--	----	----	----	----	----

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participante.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	27	10	2023	10h
Limite acolhimento das propostas	13	11	2023	09h30
Data de abertura das propostas	13	11	2023	09h31
Data da realização do Pregão	13	11	2023	10h
Processo nº	SEI-390001/000035/2023			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	27/10/2023			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE SRP GSI nº 004/2023			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** para cada item é:

Item	ID	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor Int. RS	Valor TOTAL RS
1	178622	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7"; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004	Un	03	415.201,41	1.245.604,23
2	178623	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS 178623 ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005	Un	05	221.437,50	1.107.187,50
3	178447	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001	Un	03	239.890,0467	719.670,1401
4	178330	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRASONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAO VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041	Un	05	103.043,6000	515.218,00
5	178320	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD), CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL, ANGULO VISAO: 120°, ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2	Un	03	43.666,00	130.998,00

VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 3.718.677,87
---	--

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: **constante no item 1.4**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) declaração, na forma do Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
 - a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Conforme item 5.1 do Termo de referência, não há necessidade de apresentação de atestados de qualificação técnica.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será exigida amostra em razão da natureza. Considerando os valores elevados e a importação a amostra geraria restrição na competição e o afastamento de licitantes. De qualquer forma, a Administração fica resguardada pois o recebimento está condicionado ao teste e a prova do bom funcionamento dos equipamentos, como condição para o pagamento.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail clc.dgaf@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado **À VISTA**.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante

desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 24.1, na alínea **b**, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 24.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

27.1 Só será admitida a subcontratação de parte do objeto que contempla o seguinte serviço:

* Transporte até o local de entrega.

27.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

27.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

27.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante à **CONTRATANTE**.

27.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

28.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

28.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

28.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo X – Minuta de Contrato

Edu Guimarães de Souza

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id. Func. 565278-2



Documento assinado eletronicamente por **Edu Guimarães de Souza**, Secretário de Estado, em 24/10/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61223376** e o código CRC **D7602F03**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos de varredura para atividade de contrainteligência dos órgãos estaduais que fazem parte do SUSP, mediante ata de registro de preços, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A proposta tem origem no Documento de Formalização da Demanda, indicando a necessidade desta aquisição para ações especializadas desenvolvidas pelas Coordenações de Informação e de Contrainformação, da Superintendência de Inteligência de Estado, da Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado (SSIE) da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional (GSI-RJ), conforme preconiza a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, aprovada pela Portaria nº 2 de 21/01/2016 /SNSP- Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Compete à Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado, dirigida por um Delegado de Polícia Civil da classe mais elevada de seu Quadro Permanente:

- assessorar o Secretário nos assuntos referentes à produção de conhecimentos para atividades de análise de riscos e avaliação de cenários;
- planejar e coordenar as atividades de análise de riscos, avaliação de cenários e estudos relacionados à segurança do Governador, do Vice-Governador, de seus familiares e das instalações por eles utilizadas;
- promover estudos, análises e emissão de pareceres técnicos referentes aos sistemas de TIC no âmbito do GSI-/RJ;
- estabelecer programas e coordenar cursos regulares de treinamento técnico-operacional em inteligência;
- propor, desenvolver e adquirir tecnologias que auxiliem as atividades do GSI-RJ;
- promover a capacitação do pessoal nas áreas de sua competência;
- criar e manter atualizado um banco de dados, promovendo a integração entre as subsecretarias e o DGAF; (RIO DE JANEIRO, 2021. Decreto nº 47.443, anexo I, disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47443-2021-rio-de-janeiro-altera-a-estrutura-organizacional-estabelecendo-finalidades-e-competencias-do-gabinete-de-seguranca-institucional-do-governo-do-e-s-ta-d-o-do-rio-de-janeiro-gsi-rj-e-da-outras-providencias>).

Com efeito, compete à atual Superintendência de Inteligência de Estado compete:

- Assessorar o Subsecretário nos assuntos pertinentes às atividades de coleta, busca e produção de conhecimento;
- promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência estratégica, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência estratégica;
- assessorar a avaliação de pessoal que concorra a cargos comissionados;
- planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade; e
- auxiliar, apoiar, coordenar, sem alteração de competências, a utilização de veículos aéreos não tripulados, em manifestações populares, defesa civil e do meio ambiente, ocupação desordenada do solo, construções em áreas protegidas, despejo de resíduos sólidos e mapeamento estratégico. (RIO DE JANEIRO, 2021. Decreto nº 47.443, anexo I, disponível em:

<https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47443-2021-rio-de-janeiro-altera-a-estrutura-organizacional-estabelecendo-finalidades-e-competencias-do-gabinete-de-seguranca-institucional-do-governo-do-e-s-ta-d-o-do-rio-de-janeiro-gsi-rj-e-da-outras-providencias>).

Estas atribuições específicas são relacionadas às seguintes atribuições do GSI-RJ: “V- analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade de Governo e segurança pessoal e patrimonial do Governador, Vice-Governador e de seus familiares, observando as atribuições dos órgãos de Segurança Pública; VI – participar do fluxo de dados de inteligência dos assuntos de interesse do Estado;” [...] “X – acompanhar os assuntos pertinentes às infraestruturas críticas”. (RIO DE JANEIRO, 2021. Decreto nº 47.443, anexo I, disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47443-2021-rio-de-janeiro-altera-a-estrutura-organizacional-estabelecendo-finalidades-e-competencias-do-gabinete-de-seguranca-institucional-do-governo-do-e-s-ta-d-o-do-rio-de-janeiro-gsi-rj-e-da-outras-providencias>).

Verifica-se que, com a extinção da SESEG em 2019, seguida da criação do GSI-RJ, algumas análises de inteligência e contrainteligência do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente centralizada naquela, foram transferidas para as mencionadas Subsecretarias e Superintendências supracitadas do GSI-RJ.

Estando as atividades de inteligência da SEPM voltadas para a missão constitucional de “polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”; as da SEPOL “funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares” e as da SEAP para o sistema prisional.

O art.3º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, fixa competência aos Estados para estabelecer suas respectivas “Políticas de Segurança Pública e Defesa Social” (PNSPDS), “especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.”

Dentre os objetivos da PNSPDS, elencados no art.6º da Lei nº 13.675/2018, está: “I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;”; O art.10 prevê compartilhamento de informações entre órgãos do SUSP e o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), na União; operações planejadas, combinadas e desencadeadas em equipe, ostensivas, investigativas e de inteligência, envolvendo as três esferas, incluindo órgãos que, não necessariamente sejam “vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social, especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas”. Convém citar, ainda:

Art. 16. Os órgãos integrantes do Susp **poderão atuar** em vias urbanas, rodovias, terminais rodoviários, ferrovias e hidrovias federais, estaduais, distrital ou municipais, portos e aeroportos, **no âmbito das respectivas competências, em efetiva integração com o órgão** cujo local de atuação esteja sob sua circunscrição, ressalvado o sigilo das investigações policiais.

[...]

Art. 18. As **aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do SUSP** terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as **normas de licitação e contratos**.

Assim, considerando as competências delegadas ao GSI pelo Decreto Estadual nº 47.443/2021, aqui citadas; interpretando-as sistematicamente com a lei do SUSP, a qual integra no SUSP, para atividades de inteligência, inclusive, órgãos que não sejam “vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social, especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas”; considerando o cuidado que o Governo do Estado teve ao reservar a nomeação para a Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado, à um Delegado de Polícia Civil da classe mais elevada de seu Quadro Permanente, membro da instituição constitucionalmente responsável pela polícia judiciária e apuração de infrações penais, é evidente que o GSI faz parte do SUSP e dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Inteligência, do Governo do Estado, atuando no âmbito das competências que lhes foram atribuídas.

Em resumo: produzir conhecimento relevante sobre “questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade de Governo e segurança pessoal e patrimonial” do chefe do Poder Executivo e seu vice; bem como “executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade”, isto é, atividades de contrainteligência.

Assim, com vistas à integração das atividades de inteligência de segurança pública, atualmente, torna-se de suma importância a estruturação dos setores de inteligência e contrainteligência dos órgãos estaduais ligados ao SUSP. Este registro de preços servirá ao GSI, com possibilidade de atender demanda da SEAP, da SEPM e da SEPOL através de PLS para Sistema de Registro de Preços (SRP).

Sobre as atividades de inteligência e contrainteligência, prevalece a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, aprovada pela Portaria nº 2 de 21/01/2016 / SNSP (https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/3749/1/5estudo-exposicao-de-motivo-e-proposta-para-uma-matriz-doutrinaria-a-ser-aplicada-aos-operadores-do-subsistema-de-inteligencia-de-seguranca-publica-sisp_403-511.pdf). Sobre contrainteligência lista-se que as medidas visam evitar sabotagem, crise de segurança pública; ameaças à segurança das autoridades estatais, propaganda adversa, desinformação adversa, terrorismo que afete a segurança do Chefe do Executivo.

As ações são ligadas regular os acessos aos dados, conhecimentos e instalações; detectar quebras de segurança nos servidores, serviços *on-line*, bancos de dados e nas operações do GSI; tem vieses preventivo (orgânica) e corretivos (ativa). Além de medidas de segurança de pessoal ligado a atividades críticas para a segurança, visando a proteção do órgãos e suas atividades.

O objeto aqui pretendido visa a aquisição de equipamentos tais como "Boroscópio", "Detector de Junções Não Lineares", "Bloqueadores", "Sistema fixo de analisador de espectro" e "Analisador Espectral"; essenciais para a necessidade constante de realizar varredura para medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações que constituam ameaças concretas e potenciais à salvaguarda de dados, informações, conhecimentos e recursos.

Além disso, a SUBIE é um sistema de inteligência do Estado, criado com o GSI, pelo que, necessita de investimento em infra-estrutura, ainda não realizado. Uma agência estratégica, do tipo efetiva (missão permanente), principalmente quanto à segurança de dignatários e ao apoio à decisão.

2.1. Instrumentos de planejamento

A aquisição de equipamentos do tipo consta no Plano Anual de Contratações, tendo sido incluídos no planejamento 2023.

2.2. Objetivo da contratação

Solicitação: aquisição de equipamentos para varredura

Necessidade: garantir a segurança ambiental das instalações do GSI, suas atividades e bancos de dados

Resultado Esperado: Aumento da confiabilidade da segurança institucional medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações que constituam ameaças concretas e potenciais à salvaguarda de dados, informações, conhecimentos e recursos. Proteger as informações geradas e os dados pessoais e sensíveis dos cidadãos (LGPD).

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO :

3.1. Definição do Objeto

O objeto consiste na aquisição de equipamentos de contrainteligência para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional e Secretarias integrantes do SUSP para o cumprimento de suas funções institucionais, capazes de salvaguardar as informações sensíveis no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA. FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004

2	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO , FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005
3	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001
4	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES , QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRA-SONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAA VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041
5	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD) , CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL , ANGULO VISAO: 120° , ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2 VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001

3.1.1. Definição do Objeto

O objeto consiste na aquisição de equipamentos de contrainteligência para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional e Secretarias integrantes do SUSP para o cumprimento de suas funções institucionais, capazes de salvaguardar as informações sensíveis no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

- 3.1.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, novos e atender as especificações mínimas aqui contidas, ficando a contratada responsável por eventuais falhas e ajustes necessários para o seu uso adequado.
- 3.1.1.2. Os produtos aqui descritos não possui direcionamento de marca ou especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam limitar a competição.
- 3.1.1.3. Os itens deste processo estão considerando a necessidade do objeto em todas as unidades internas do órgão, a fim de evitar a necessidade de repetição de procedimentos, bem como não estão sendo adquiridos em outro processo.2.1.4. Os bens aqui objeto não apresentam risco de sobreposição com outras contratações feitas pelo Governo do Estado, pelo que não exige a previsão de mecanismos de articulação. Eventual dependência tecnológica fica evitada com a previsão de transferência de conhecimento e tecnologia constante no item 4.4.4.
- 3.1.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem que garanta o correto acondicionamento e sua integridade.

3.1.6. ITEM 01 - ANALISADOR DE ESPECTRO

- 3.1.6.1. Possuir análise na faixa de frequência de atuação menor ou igual a 10 KHz e maior ou igual a 20 GHz. Devendo abranger a faixa de frequência entre 10 KHz a 20 GHz, ou melhor;
- 3.1.6.2. Possuir velocidade de varredura do sinal de radiofrequência mínima de 20GHz por segundo, com resolução de amostragem melhor que 12 kHz;
- 3.1.6.3. Os demoduladores de áudio deverão operar nas frequências AM e FM, ou tecnologia superior;
- 3.1.6.4. Controle remoto e transferência de arquivo via LAN ou USB;
- 3.1.6.5. Possuir nível médio de Ruído exibido: DANL: sem pré-amplificação: entre -100dBm a -150dBm; com pré-amplificação: entre -110dBm a -170dBm;
- 3.1.6.6. Possuir maleta apropriada para o seu transporte, bem como de seus acessórios;
- 3.1.6.7. Possuir peso máximo da maleta com o equipamento de 10 kg;
- 3.1.6.8. O Analisador deve suportar temperatura menor ou igual a 0°C e superior ou igual a 50°C;
- 3.1.6.9. Possuir sistema completo de varredura eletrônica, incluindo as antenas, podendo ser integradas ou não;
- 3.1.6.10. Possuir visor colorido sensível ao toque, integrado ao equipamento, com dimensão mínima de 7 (sete) polegadas;
- 3.1.6.11. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 90 (noventa) minutos;
- 3.1.6.12. Possuir alimentação bivolt de 50 a 60 Hz;
- 3.1.6.13. Possuir manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo;
- 3.1.6.14. Não deve incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil. A configuração do equipamento e as frequências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso.

3.1.7. ITEM 02 - SISTEMA FIXO/PORTÁTIL DE ANALISADOR DE ESPECTRO

- 3.1.7.1. Receptor de banda larga (harmônico)
- 3.1.7.2. Alcance de frequência: Perto de DC a 10GHz em 4 bandas
- 3.1.7.3. Tipo de sensibilidade: Melhor que -50dBm
- 3.1.7.4. Tipo de intervalo dinâmico: Maior que 50dB
- 3.1.7.5. Taxa de varredura: 1 varredura por segundo
- 3.1.7.6. Detectores de banda ISM dedicados

- 3.1.7.7. Bandas de frequência: 2,4 GHz e 5,8 GHz
- 3.1.7.8. Tipo de sensibilidade: Melhor que -50dBm
- 3.1.7.9. Tipo de intervalo dinâmico: Maior que 50dB
- 3.1.7.10. Detectores de celular dedicados
- 3.1.7.11. Bandas de frequência: 850MHz, 900MHz, 1800MHz, 1900MHz, 1950MHz
- 3.1.7.12.- Tipo de sensibilidade: Melhor que -50dBm
- 3.1.7.13. Tipo de intervalo dinâmico: Maior que 50dB
- 3.1.7.14. Mecânico
- 3.1.7.15. Tamanho: 280x150x55mm
- 3.1.7.16. Conectividade Ethernet: RJ45

3.1.8. ITEM 03 - DETECTOR DE JUNÇÕES NÃO LINEARES

- 3.1.8.1. Deve detectar dispositivos eletrônicos escondidos ou não autorizados, independentemente se o objeto está transmitindo via cabo ou Wi-Fi ou se estiver desligado;
- 3.1.8.2. O equipamento deverá possuir no mínimo 20 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário;
- 3.1.8.3. O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25Mhz;
- 3.1.8.4. Possuir transmissor de Rádio Frequência com as seguintes características: Faixa de Frequência: entre 800 MHz a 3 GHz ou parte desta faixa; Faixa de Potência Efetiva Irradiada (ERP): até 10W, ou parte desta Potência;
- 3.1.8.5. Possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo os riscos de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena;
- 3.1.8.6. Possuir controle automático ou manual de potência de saída;
- 3.1.8.7. Possuir controle de sensibilidade automático ou manual;
- 3.1.8.8. Possuir conexão para fone de ouvido;
- 3.1.8.9. Possuir ajuste de volume;
- 3.1.8.10. Possuir quantidade mínima de 20 (vinte) canais de transmissão;
- 3.1.8.11. Possuir haste telescópica própria do Detector de Junção Não Linear, fixa ou removível;
- 3.1.8.12. Possuir comprimento total, conjunto, haste e detector superior a 0,90 (noventa) cm;
- 3.1.8.13. Possuir maleta apropriada para seu transporte, bem como dos seus acessórios;
- 3.1.8.14. Operar em modo pulsado;
- 3.1.8.15. Possuir certificação FCC ou CE;
- 3.1.8.16. Operar em temperatura entre -10°C a 50°
- 3.1.8.17. Possuir avaliação do retorno da 2ª e 3ª harmônicas, diferenciando a detecção de ambas ou seja, indicar a detecção de componentes eletrônicos na 2ª harmônica e indicar junções corrosivas (falsas) na 3ª harmônica;
- 3.1.8.18. Possuir detecção e discriminação de junções não lineares, utilizando a demodulação da 2ª e 3ª harmônicas, moduladas em modo pulsado;
- 3.1.8.19. - O equipamento deve ser entregue calibrado, possibilitando o uso imediato;
- 3.1.8.20. Não deve incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil. A configuração do equipamento e as frequências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso;
- 3.1.8.21. Possuir receptor de Rádio Frequência com as seguintes características: UASG 200331 Estudo Técnico Preliminar 10/2020 7 de 20;
- 3.1.8.22. Faixas de frequência da 2ª harmônica: em torno de 1700 MHz a 4900 MHz ou parte desta faixa, para 3ª harmônica: aproximadamente 2600 a 7600 MHz ou parte desta faixa;
- 3.1.8.23. Possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor AC/DC;
- 3.1.8.24. Possuir conjunto de baterias internas com autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas de operação com carga nominal;
- 3.1.8.25. Possuir, no mínimo, dois conjuntos de baterias;
- 3.1.8.26. O equipamento deve possuir peso máximo de 3,5 Kg, incluindo baterias;
- 3.1.8.27. Possuir fonte de alimentação bivolt;
- 3.1.8.28. Manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo.

3.1.9. ITEM 04 – BLOQUEADOR DE GRAVAÇÃO

- 3.1.9.1. Quantidade de emissores ultra-sônicos: 120, com potências variáveis de até 90 dB;
- 3.1.9.2. Distância de supressão: até 6 metros;
- 3.1.9.3. Ângulo de Cobertura: mínimo de 100 – 120 graus;

3.1.9.4. Emissor acústico de baixa frequência: 2;

3.1.9.5. Ação via controle remoto;

3.1.9.6. Painel de controle que viabilize o controle individual ou simultâneo das funções do equipamento;

3.1.10. ITEM 05 – BOROSCÓPIO

3.1.10.1. Possuir tela do monitor mínima de 5(cinco) polegadas em cristal líquido (LCD) color, ou tecnologia superior;

3.1.10.2. Possuir resolução da tela de 640 x 480 Pixels ou superior;

3.1.10.3. Possuir resolução da câmera de 640 x 480 Pixels ou superior;

3.1.10.4. Possuir mecanismos de captura de fotos e gravação vídeos (Formato do vídeo MPEG4; Formato do foto JPEG; Formato de gravação do vídeo ASF);

3.1.10.5. Possuir cabo flexível ou semi-rígido de mínimo de 1,5m;

3.1.10.6. Possuir bateria recarregável de lítio, com fonte/carregador bivolt;

3.1.10.7. Possuir grau de proteção IP67 ou superior;

3.1.10.8. Possuir diâmetro da câmera 7mm ou inferior;

3.1.10.9. Possuir sistema de iluminação de alta luminosidade, com no mínimo de 6 (seis) LEDs;

3.1.10.10. Possuir sonda articulável em 2 vias, com ângulo de flexão de, no mínimo 90° para cada direção;

3.1.10.11. Possuir câmera com campo de visão mínimo de 120° ou superior;

3.1.10.12. Possuir entrada para cartão SD Card (SDHC), ou tecnologia superior;

3.1.10.13. Possuir cartão SD Card (SDHC) de, no mínimo 32G de capacidade;

3.1.10.14. Possuir saída de vídeo em NTSC e PAL, ou tecnologia superior;

3.1.10.15. Possuir uma saída USB ou mais;

3.1.10.16. Possuir cabo USB;

3.1.10.17. Possuir maleta de transporte;

3.1.11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.11.1. Os equipamentos terão garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no MÍNIMO 12 (doze) meses.

3.1.11.2. A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.

3.1.11.3. No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocao(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.

3.1.11.4. Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.

3.1.11.5. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

3.1.11.6. O equipamento deverá ser novo e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

3.1.11.7. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

3.2. Identificação dos itens, quantidades, unidades e Órgãos participantes

Item	ID	Descrição	Unidade	GSI-RJ	SEPM	SEPOL	QTD Total
1	178622	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004	Un	01	01	01	03
2	178623	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS 178623 ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005	Un	01	03	01	05
3	178447	DETECTOR JUNCoes NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS:	Un	01	01	01	03

		MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001					
4	178330	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRA-SONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAO VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041	Un	01	03	01	05
5	178320	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5'' (LCD), CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL, ANGULO VISAO: 120°, ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, Sonda: sonda articulavel em 2 vias, armazenamento: cartao sd card (sdhc) 32 gb, acessórios: maleta transporte, cabo usb, fonte/carregador bivolt, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001	Un	01	01	01	03

O objeto consiste na aquisição de equipamentos de contrainteligência para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria de Estado da Polícia Militar e Secretaria de Estado da Polícia Civil para o cumprimento de suas funções institucionais, capazes de salvaguardar as informações sensíveis no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

3.3. Informações complementares

Conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

3.4. Definição da natureza do Bem

Trata-se de bem comum, usualmente localizado no mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Forma de execução

- 4.1.1. A presente contratação pode seguir o regime da Lei nº 8.666/1993, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública; desde que a publicação do aviso de licitação ocorra até 31/03/2023.
- 4.1.2. Seguirá, ainda, o regime da Lei Federal nº 10.520/2002, modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Ata de registro de preços com validade de 12 meses a contar da assinatura.
- 4.1.3. A forma de fornecimento a ser adotada será empreitada por preço unitário; quando se contrata itens por preço certo de unidades determinadas. Assim serão pagas apenas os itens efetivamente contratados.
- Assim a licitação será pelo critério de menor preço por item.
- 4.1.4. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, de uma única vez, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações, em horário comercial, das 9h às 17h.
- 4.1.5. Local de entrega do GSI: Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara.
- Os endereços dos órgãos participantes constarão em anexo a este TR, após a realização do PLS.
- 4.1.6. Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;
- 4.1.7. A entrega do material deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio, pelos telefones: (21) 2334-3378. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 17h00);
- 4.1.8. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.
- 4.1.9. Feita a entrega física dos materiais, a CONTRATADA terá até 20 dias corridos para fazer uma demonstração do equipamento entregue, evidenciando o correto funcionamento de todos os componentes de fábrica e funções.
- 4.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.11. Os bens cujos padrões de qualidade estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelos Agentes responsáveis pelo recebimento do objeto, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;
- 4.1.12. O fornecedor, ao assinar o contrato, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 4.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.14. Os produtos deverão vir identificados e com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome do GSI/RJ e, serão recebidos;
- 4.1.15. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- 4.1.16. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material.
- 4.1.17. A presença da fiscalização do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 4.1.18. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

4.2. Duração do contrato

- A) 180 dias da assinatura do contrato, desde que posterior a sua publicação em DOERJ; e
- B) Sendo 120 dias para entrega dos materiais; 20 dias para demonstração de funcionamento dos materiais (condição para o recebimento provisório) e 40 dias para emissão do recebimento definitivo, totalizando os 180 dias.

4.3. Atualização Monetária

Fica definido o IPCA como índice de atualização monetária em caso de atraso de pagamento, haja vista que não há índice específico a contar da data de fechamento do orçamento estimado da licitação.

4.4. Garantias contratuais

Considerando a simplicidade do objeto e a pronta entrega do bem, fica dispensada a garantia.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 4.5.1. Para aquisição dos equipamentos será exigido o atendimento dos seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.5.2. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.5.3. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.5.6. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.5.7. Que os produtos estejam em conformidade com os padrões de sustentabilidade ambiental vigente, de acordo com o Decreto Estadual nº 46.629/2012.

4.6. Possibilidade de subcontratação

- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, conforme aviso prévio a esta Administração.
- 4.6.2. No caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação

4.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

4.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Por não se tratar de contratação de serviços especializados e sim da aquisição de objeto de conjunto de equipamentos de contrainteligência, de certo grau de complexidade, não será admitida a participação de Cooperativa, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

4.9. Incidência do Programa de Integridade

Será exigido das empresas vencedoras do certame possuir Programa de Integridade no âmbito de sua organização, caso o valor da contratação seja superior ao valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), limite para compras estabelecido pelo art. 1º, Caput, atualizado pela UFIR-RJ em conformidade com o art. 1º, §4º, ambos da Lei Estadual nº. 7.753/2017; uma vez que o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

4.10. Responsabilidades das partes

4.10.1. Responsabilidades da contratante

4.10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

4.10.2. Responsabilidades da contratada

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.*

* Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/2017 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da celebração do contrato. Nesta hipótese, a alínea deverá ter a seguinte redação:

“A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017.”

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) A empresa fornecedora do material deverá fornecer o Certificado de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

j) A CONTRATADA deverá suportar todos os custos decorrentes do serviço de assistência técnica durante a vigência da garantia, inclusive as despesas com transporte para envio do objeto para reparo;

k) No termo de garantia ou equivalente deverá constar, de maneira clara e adequada, em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus que ficará a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

l) O período de vigência da assistência técnica será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo.

m) A CONTRATADA deverá proceder com a substituição do bem em sua totalidade ou em parte e/ou a reposição de peça, caso seja constatado defeito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis ou corridos a contar do recebimento do bem pela CONTRATADA;

n) A CONTRATADA deverá possuir ponto de assistência técnica no rodrião Rio de Janeiro para os equipamentos integrantes do objeto licitado;

o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

p) O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis;

q) Havendo divergência entre as características do ID SIGA, deverá prevalecer a entrega dos equipamentos de acordo com o descrito no termo de referência para o pleno funcionamento;

r) Deverá ser encaminhado, pelos interessados, para o setor demandante um catálogo, constando fotos e descrição dos equipamentos para os quais se deseja adquirir, a saber, equipamentos de contrainteligência.

5 – REQUISITOS MINIMOS PARA EXECUÇÃO:

5.1. Qualificação Técnica

Não será necessário exigir-se apresentação de atestados de qualificação técnica uma vez que se trata de aquisição de bem comum, de forma integral, com pronta entrega, cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, por importar à Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se por ampliar a competitividade, ao renunciar a tal exigência.

5.2. Amostra ou Protótipo

Não será exigida amostra em razão da natureza. Considerando os valores elevados e a importação a amostra geraria restrição na competição e o afastamento de licitantes. De qualquer forma, a Administração fica resguardada pois o recebimento está condicionado ao teste e a prova do bom funcionamento dos equipamentos, como condição para o pagamento.

5.3. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

5.3.1. Os equipamentos devem garantir a segurança do usuário e observar normas técnicas, ABNT, e quaisquer regulamentações necessárias a comercialização e ao uso dos equipamentos ou serviços.

5.3.2. Ficará a cargo das empresas vencedoras da licitação providenciar as autorizações e licenças que se façam necessárias à comercialização do conjunto de equipamentos que fazem parte do objeto, ficando às suas custas as despesas e responsabilidades pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Os agentes que participarão da gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações do contrato, serão nomeados na época da assinatura dos contratos.

No âmbito do GSI serão:

1. Nome: Cláudio Gomes de Brito

Matrícula / ID Funcional: 5077070-5.

2. Nome: Rodrigo Moreira Lima

Matrícula / ID Funcional: 4369141-2

3. Nome: Marco César Furtado de Oliveira

Matrícula / ID Funcional: 612758-4

6.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

No âmbito do GSI, a comunicação entre as partes se dará através do endereço eletrônico rodrigolima@gsi.rj.gov.br e/ou do telefone (21) 2334-3367.

No âmbito dos demais órgãos participantes, cada entidade deverá informar por escrito, via e-mail, como serão as comunicações.

6.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

6.3.1. Os produtos deverão vir identificados e com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome do GSI/RJ e, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.2. **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

6.3.2.1 Para os Itens 4 e 5, provisoriamente, em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega, no local indicado no ANEXO III, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

6.3.2.2 Para os Itens 1, 2 e 3, provisoriamente, o prazo de até 72 (setenta e duas) horas começará a contar após o término do teste e da prova do bom funcionamento dos equipamentos, com demonstração tutorial das funcionalidades dos itens, orientando quanto ao uso correto dos mesmos, conforme garantia e manual. A demonstração deve ser preparada para **um número mínimo de 8 servidores por órgão participante** (em conjunto ou não, à critério da CONTRATADA);

6.3.2.3 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal implica apenas no Recebimento Provisório;

6.3.2.4 Caso insatisfatórias as verificações de quantidade e as especificações mínimas do material lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 6.3.1.

6.3.3. **Definitivamente**, em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Fiscalização nomeada para o contrato**.

6.3.3.1 Caso seja observada qualquer **desconformidade do objeto** em relação às especificações mínimas exigidas, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito;

6.3.3.2 Em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá a CONTRATADA retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e substituição, efetuando a sua **troca**, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.3.3 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que retoma sua contagem de até **15 (quinze) dias úteis**, após a troca do objeto.

6.3.4. Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

6.3.6. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.3.7. A presença da fiscalização do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.3.8. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total homologado em parcela única, sendo o pagamento efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao endereço de entrega dos equipamentos, indicados pelo órgão, até 2 dias após a entrega de cada parcela.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

7.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

7.8. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

7.9. Em caso de entrega parcial de equipamentos, os pagamentos serão realizados isoladamente, pelo valor unitário homologado para cada item do contrato, até o limite do valor total estimado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS:

8.1. Garantia técnica e Assistência técnica

8.1.1. Os equipamentos terão garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no MÍNIMO 12 (doze) meses.

8.1.2. A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.

8.1.3. No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.

8.1.4. Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.

8.1.5. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

8.1.6. O equipamento deverá ser novo e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

8.1.7. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

8.2. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças

A contratada deve entregar, quando da assinatura do contrato, uma declaração ou qualquer outro meio de prova do contratado, indicando o nome das empresas - e seus endereços e telefones - que realizem serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

9 – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

_____ Miguel Angelo Duarte Ticom Superintendente de Inteligência ID. Funcional: 2942405-4	_____ Cláudio Gomes de Brito Coordenador de Informação ID Func: 5077070-5	_____ Rodrigo Moreira Lima Chefe da Divisão Operacional ID Func: 4369141-2
--	--	---

10 – RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico:

 EDU GUIMARÃES DE SOUZA

ID. Funcional: 565278-2

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional / GSI-RJ

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Locais de entrega dos itens constantes no Termo de Referência, indexador 60123768:

Item	ID	Descrição	Unidade	GSI-RJ	SEPM	SEPOL	QTD Total
1	178622	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004	Un	01	01	01	03
2	178623	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS 178623 ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005	Un	01	03	01	05
3	178447	DETECTOR JUNCÕES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001	Un	01	01	01	03
4	178330	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRA-SONICOS 120, COM POTENCIAS VARIÁVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAO VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCÕES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041	Un	01	03	01	05
5	178320	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD) , CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL , ANGULO VISAO: 120° , ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, Sonda: Sonda articulavel em 2 vias, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001	Un	01	01	01	03

GSI-RJ - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro: Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901;

SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar: Rua Evaristo da Veiga, nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040;

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO/ENDEREÇO
1	GSI 34.560.393/0001-00	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/n.º, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ CEP. 22.231-901
2	PMERJ 32.690.668/0001-02	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Rua Evaristo da Veiga, nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
3	SEPOL 32.855.236/0001-04	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Rua do Lavradio, nº 162, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070

ANEXO III

MINUTA-PADRÃO P-9/15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL GOVERNO – GSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ cep: 22.231-901, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **EDU GUIMARÃES DE SOUZA**, Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional, conforme decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de 01 de abril de 2022, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-390001/000035/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos de varredura para atividade de contrainteligência dos órgão estaduais que fazem parte do SUSP, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO – GSI**,

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

Item	ID	Descrição	Unidade	GSI-RJ	SEPM	SEPOL	QTD Total
1	178622	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7'', CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004	Un	01	01	01	03
2	178623	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A	Un	01	03	01	05

		<p>10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS 178623 ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE Maior 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005</p>					
3	178447	<p>DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001</p>	Un	01	01	01	03
4	178330	<p>SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRASONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAO VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041</p>	Un	01	03	01	05
5	178320	<p>BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD), CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL , ANGULO VISAO: 120° , ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2</p>	Un	01	01	01	03

VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001
--

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participante.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03(três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15(quinze) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado À VISTA.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES;**
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea **h** do *caput*, na alínea **h**, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **h** do *caput* e nas alíneas **a**, **h** e **c**, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2023 .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	5210.094.0004	178622	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		03	Un	
2	5210.094.0005	178623	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS 178623 ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		05	Un	
3	5810.032.0001	178447	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA		03	Un	

			BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
4	5810.012.0041	178330	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRASONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAA VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	05	Un	
5	6635.036.0001	178320	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD), CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL, ANGULO VISAO: 120°, ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2 VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB, ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	03	Un	

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:**OBJETO:**

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	ITEM
	01
	02
	03
	04
	05

ANEXO IV**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

Nº	SIGLA DO ÓRGÃO/CNPJ	NOME DO ÓRGÃO/ENDEREÇO
1	GSI 34.560.393/0001-00	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/n.º, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ CEP. 22.231-901

2	PMERJ 32.690.668/0001-02	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Rua Evaristo da Veiga, nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
3	SEPOL 32.855.236/0001-04	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Rua do Lavradio, nº 162, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Gabinete de Segurança Institucional do GovernoGSI, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Gabinete de Segurança Institucional		Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023</u>					
PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI		A Realizar-se 13/11/2023 em às 10:00 horas.					
		Requisição PAM 0005/2022					
		Processo: SEI-390001/000035/2023					
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP GSI n.º 004/2023		CARIMBO DA EMPRESA					
ITEM	OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO I)	Qty	Un. Med.	PREÇO (RS)			
				UNITÁRIO		TOTAL	
				Sem ICMS	Com ICMS	Sem ICMS	Com ICMS
01	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7", CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA	03	Unidade				

	RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004						
02	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS 178623 ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE Maior 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005	05	Unidade				
03	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001	03	Unidade				
04	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRA SONICOS 120, COM POTENCIAS VARIABEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAO VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041	05	Unidade				
05	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5" (LCD) , CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL , ANGULO VISAO: 120° , ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2 VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001	03	Unidade				
VALOR TOTAL:		R\$ _____ (por extenso)					
OBSERVAÇÕES:		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.					
1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:		PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho.					
- ser digitada, sem emendas e rasuras;		LOCAIS DA ENTREGA: Conforme Anexo 1 do Termo de Referência Doc. SEI nº 60123768.					
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;		DADOS BANCÁRIOS:					
- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador		Banco Bradesco					
2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.		Agência: _____ - Conta corrente: _____					
3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:					
4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a							

Legislação vigente.	Data: ____/____/____
	Assinatura do Responsável pela empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO
ART. 34,
DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: GSI

**CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO
VARREDURA PARA ATIVIDADE DE CONTRAINTELIGÊNCIA QUE
FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL GOVERNO – GSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ cep: 22.231-901, representado neste ato pelo(a) Ordenador de Despesas (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos de varredura para atividade de contrainteligência dos órgãos estaduais que fazem parte do SUSP, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (ANEXO 1);
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) hora após a entrega do bem/produto;
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15(quinze) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do _____ (INDICAR O NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), À VISTA, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao _____, sito à Rua _____, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea **h** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **h** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **h** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão

cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Só será admitida a subcontratação de parte do objeto que contempla o seguinte serviço:

* Transporte até o local de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA